PREGÃO (PRESENCIAL) n° 011/2016
Processo Administrativo Municipal n° 028/2016

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail pmareias@uol.com.br*)*

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção da Unidade Básica de Saúde de Areias com entrega parcelada conforme a necessidade da Unidade, conforme constantes no anexo II e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Denominação:
CNPJ:
Endereço:
e-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Fax:

Obtivemos, por meio do acesso à página www.areias.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:_____ , _____ de _____de 2016

Nome: _____

RG:_____

Senhor Licitante,
Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail pmareias@uol.com.br
A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Areias, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.areias.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 011/2016
Processo Administrativo Municipal n° 028/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA UNIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por item.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/05/2016.

HORÁRIO DE INÍCIO: 09 horas – horário de Brasília (início do credenciamento).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Prefeitura Municipal de Areias, localizada na Praça Nove de Julho nº 202, Centro, Areias/SP, CEP 12820-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Areias – Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, Areias/SP, CEP 12.820-000, e-mail: pmareias@uol.com.br, telefone: 12 31071200/ fax 12 31079105. Os esclarecimentos na página da Internet HTTP://www.areias.sp.gov.br.

A **Prefeitura Municipal de Areias** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.
Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 005/2009.
As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.
Integram este Edital os anexos:
I . Recibo de Retirada do Edital.
II. Termo de Referência.
III . Minuta de Contrato.
IV . Modelo de Declaração de Habilitação.
V . Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
VI . Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.
VII. Formulário Padrão de Proposta

A despesa, estimada em R$ 87.818,63 (oitenta e sete mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e três centavos).

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL
O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:
2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País.
2.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
2.2.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
2.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.1.4 – Os fornecedores deverão informar claramente na proposta o número de Registro no Ministério da Saúde e apresentar o respectivo Certificado ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou Prova de Isenção.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:
Envelope nº 1 – Proposta Comercial
Pregão Presencial nº. 011/2016

Denominação da empresa:
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº 011/2016

5. PROPOSTA

5.1. A **Proposta** deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5. . **Deverão estar consignados na proposta:**

5.3.1. A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante.

5.3.2. Preço unitário por item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

a) O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado **com precisão de duas casas decimais.**

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

5.4. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

5.5. A proposta deverá estar datada e assinada.

5.6. Marca dos equipamentos cotados.

6.1. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos

termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:

b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

b2) Certidão de Regularidade Estadual.

b3) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários. Tributos Imobiliários.

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo.se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo VI).

6.2.5. **QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL**

Atestado que comprove desempenho de atividade pertinente e **compatível em características**, **quantidades e prazos com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito publico ou privado.

6.3. **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.3.1 . Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.3.2 . Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.3.3 . Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3.4 . Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.5 . Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

6.3.6 . O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos ***sites*** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2,** contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes.
7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela.

7.6.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observada a **redução mínima de:**

ITEM	**REDUÇÃO**
ITEM 01	**R$ 0,20** (vinte centavos)
ITEM 02	**R$ 0,20** (vinte centavos)
ITEM 03	**R$ 0,20** (vinte centavos)
ITEM 04	**R$ 0,20** (vinte centavos)
ITEM 05	**R$ 0,30** (trinta centavos)
ITEM 06	**R$ 0,30** (trinta centavos)
ITEM 07	**R$ 0,30** (trinta centavos)
ITEM 08	**R$ 0,30** (trinta centavos)
ITEM 09	**R$ 0,30** (trinta centavos)
ITEM 10	**R$ 0,30** (trinta centavos)
ITEM 11	**R$ 1,00** (um real)
ITEM 12	**R$ 0,20** (vinte centavos)
ITEM 13	**R$ 0,20** (vinte centavos)
ITEM 14	**R$ 0,20** (vinte centavos)
ITEM 15	**R$ 0,20** (vinte centavos)
ITEM 16	**R$ 0,20** (vinte centavos)
ITEM 17	**R$ 0,03** (três centavos)
ITEM 18	**R$ 0,20** (vinte centavos)
ITEM 19	**R$ 0,20** (vinte centavos)
ITEM 20	**R$ 0,20** (vinte centavos)
ITEM 21	**R$ 1,00** (um real)
ITEM 22	**R$ 1,00** (um real)
ITEM 23	**R$ 1,00** (um real)
ITEM 24	**R$ 1,00** (um real)
ITEM 25	**R$ 0,06** (seis centavos)
ITEM 26	**R$ 0,10**(dez centavos)
ITEM 27	**R$ 0,20** (vinte centavos)
ITEM 28	**R$ 0,03**(três centavos)
ITEM 29	**R$ 0,02** (dois centavos)
ITEM 30	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 31	**R$ 0,20** (vinte centavos)
ITEM 32	**R$ 0,10** (dez centavos)
ITEM 33	**R$ 0,20** (vinte centavos)
ITEM 34	**R$ 0,20** (vinte centavos)
ITEM 35	**R$ 0,20** (vinte centavos)

ITEM 36	**R$ 0,20** (vinte centavos)
ITEM 37	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 38	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 39	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 40	**R$ 0,02** (dois centavos)
ITEM 41	**R$ 0,10** (dez centavos)
ITEM 42	**R$ 0,03**(três centavos)
ITEM 43	**R$ 0,10** (dez centavos)
ITEM 44	**R$ 0,06** (seis centavos)
ITEM 45	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 46	**R$ 0,05** (cinco centavos)
ITEM 47	**R$ 0,10** (dez centavos)
ITEM 48	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 49	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 50	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 51	**R$ 0,10** (dez centavos)
ITEM 52	**R$ 0,10** (dez centavos)
ITEM 53	**R$ 0,10** (dez centavos)
ITEM 54	**R$ 0,10** (dez centavos)
ITEM 55	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 56	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 57	**R$ 0,10** (dez centavos)
ITEM 58	**R$ 0,06** (seis centavos)
ITEM 59	**R$ 0,03** (três centavos)
ITEM 60	**R$ 0,03** (três centavos)
ITEM 61	**R$ 0,05**(cinco centavos)
ITEM 62	**R$ 0,02** (dois centavos)
ITEM 63	**R$ 0,06** (seis centavos)
ITEM 64	**R$ 0,05** (cinco centavos)
ITEM 65	**R$ 0,06** (seis centavos)
ITEM 66	**R$ 0,05** (cinco centavos)
ITEM 67	**R$ 0,20** (vinte centavos)
ITEM 68	**R$ 0,20** (vinte centavos)
ITEM 69	**R$ 0,20** (vinte centavos)
ITEM 70	**R$ 0,03** (três centavos)
ITEM 71	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 72	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 73	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 74	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 75	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 76	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 77	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 78	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 79	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 80	**R$ 0,30** (trinta centavos)
ITEM 81	**R$ 0,06** (seis centavos)
ITEM 82	**R$ 0,06** (seis centavos)
ITEM 83	**R$ 0,07** (seis centavos)
ITEM 84	**R$ 0,07** (seis centavos)
ITEM 85	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 86	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 87	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 88	**R$ 0,01** (um centavo)

ITEM 89	**R$ 0,20** (vinte centavos)
ITEM 90	**R$ 0,09** (nove centavos)
ITEM 91	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 92	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 93	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 94	**R$ 0,01**(um centavo)
ITEM 95	**R$ 0,20** (vinte centavos)
ITEM 96	**R$ 0,20** (vinte centavos)
ITEM 97	**R$ 0,20** (vinte centavos)
ITEM 98	**R$ 0,20** (vinte centavos)
ITEM 99	**R$ 0,20** (vinte centavos)
ITEM 100	**R$ 0,20** (vinte centavos)
ITEM 101	**R$ 0,20** (vinte centavos)
ITEM 102	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 103	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 104	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 105	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 106	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 107	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 108	**R$ 0,10** (dez centavos)
ITEM 109	**R$ 0,20** (vinte centavos)
ITEM 110	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 111	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 112	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 113	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 114	**R$ 0,02** (dois centavos)
ITEM 115	**R$ 0,02** (dois centavos)
ITEM 116	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 117	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 118	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 119	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 120	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 121	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 122	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 123	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 124	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 125	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 126	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 127	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 128	**R$ 0,07** (sete centavos)
ITEM 129	**R$ 0,20** (vinte centavos)
ITEM 130	**R$ 2,00** (dois reais)
ITEM 131	**R$ 0,02** (dois centavos)
ITEM 132	**R$ 0,30** (trinta centavos)
ITEM 133	**R$ 1,00** (um real)
ITEM 134	**R$ 0,02** (dois centavos)
ITEM 135	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 136	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 137	**R$ 0,07**(sete centavos)
ITEM 138	**R$ 0,01** (um centavo)
ITEM 139	**R$ 0,01** (um centavos)

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 . Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.2 . A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.1) Entende.se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.

7.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Areias, sito Praça Nove e Julho, nº 202, Centro, Areias, CEP 12.820-000.

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de "fac.símile" ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**.

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-hes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. **A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.**

9.1.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.4. Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Areias, sito a Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, Areias, CEP 12.820-000, dirigidos a Prefeita Municipal.

9.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.2. DA ADJUDICAÇÃO

9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3. DA HOMOLOGAÇÃO

9.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

9.3.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

10. CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo II.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.3 . O contrato vigerá, a partir da assinatura, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

11. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

11.1 – A Ordem de entrega será imediata e o prazo da entrega inicia-se após a emissão da Ordem de Entrega que será expedida após a assinatura do contrato.

11.1.1 – A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida a Prefeitura Municipal de Areias, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3107-9105 e/ou do e-mail: pmareias@uol.com.br no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

11.1.2 – O recebimento do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.2.2;

11.1.3 - Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

11.2 – O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Entrega no prazo marcado sofrerá a sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes.

11.3 – O prazo máximos de entrega do objeto é de 08 (oito) dias úteis contados da confirmação do recebimento da Ordem de Entrega.

11.3.1 A entrega será em Areias no endereço indicado na Ordem de Entrega.

11.4 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade coma indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo da penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, estimadas em R$ 87.818,63 (oitenta e sete oitocentos e dezoito reais e sessenta e três centavos), onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.013 – Manutenção de Ações e Serviços de Saúde
97 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.01.310 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.036 – Programa de Melhoria de Acesso à Qualidade - PMAQ
111 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.05.310 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.037 – Programa Saúde Bucal
113 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.05.310 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.038 – Piso de Atenção Básica
115 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.02.310 – Material de Consumo
116 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.05.310 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.044 – Programa Sorria São Paulo
126 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.02.310 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.046 – Programa Qualis Mais
129 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.02.310 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.041 – Ações de Vigilância Sanitária
122 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.05.310 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0006.2.042 – Ações de Vigilância Epidemiológica
124 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.05.310 – Material de Consumo

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

13.1.1 – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Processo Licitatório e número do Pregão Presencial, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

13.2. . Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**.

13.2.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14. SANÇÕES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato.

14.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 7 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. A homologação do presente certame será divulgado no DOE.

15.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município.

15.4. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

15.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Queluz.

Areias, 27 de abril de 2016.

José Antonio Fernandes
Prefeito Municipal

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 011/2016
Processo Licitatório n° 028/2016

1. OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção da Unidade Básica de Saúde de Areias, conforme constantes no anexo II e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

2. CARACTERÍSTICAS:

Itens	Qdade	Medicamentos	tipo	
01	06	Fio de Nylon 2.0 c/ agulha traumática de 3.8 cm	caixa	
02	13	Fio de Nylon 3.0 c/ agulha traumática de 3.8cm	caixa	
03	20	Fio de Nylon 4.0 c/ agulha traumática de 3.8 cm	caixa	
04	08	Fio de Nylon 5.0 c/ agulha traumática de 3.8 cm	caixa	
05	08	Fio de Nylon 6.0 c/ agulha traumática de 3.8cm	caixa	
06	03	Jelco 14 Caixa com 50 unidades	caixa	
07	03	Jelco 18 Caixa com 50 unidades	caixa	
08	04	Jelco 20 Caixa com 50 unidades	caixa	
09	08	Jelco 22 Caixa com 50 unidades	caixa	
10	08	Jelco 24 Caixa com 50 unidades	caixa	
11	30	Lanceta (Ponta fina como agulha cx com 50 und.)	caixa	
12	02	Lamina Bisturi 11 Caixa com 100 unidades	caixa	
13	02	Lamina Bisturi 15 Caixa com 100 unidades	caixa	
14	02	Lamina Bisturi 20 Caixa com 100 unidades	caixa	
15	03	Lamina Bisturi 22 Caixa com 100 unidades	caixa	
16	02	Lamina Bisturi 23 Caixa com 100 unidades	caixa	
17	15	Lamina Fosca (com 50 unid)	caixa	
18	100	Luva de Procedimento M (cx com 100 unid)	caixa	
19	100	Luva de Procedimento P	caixa	
20	100	Luva de Procedimento PP	caixa	
21	03	Luva Estéril 7,5 (caixa grande c/ 100 pares)	caixa	
22	02	Luva Estéril 7.0 (caixa grande)	caixa	
23	01	Luva Estéril 8,0 (caixa grande)	caixa	
24	01	Luva Estéril 8,5 (caixa grande)	caixa	
25	200	Álcool 70% (pode ser galão)	litro	
26	07	Fixador Celular	frasco	
27	10	Gel p/ ECG Galão	Galão	
28	50	Água Oxigenada 10Vol	Litro	
29	10	Álcool 92%	Litro	
30	10	Álcool Gel	Litro	
31	30	Álcool Gel sache (caixa com 100)	Caixa	
32	01	Glicerina Litro	Litro	
33	02	Iodo Puro (LITRO)	Litro	
34	12	Polvedine Degermante (LITRO)	Litro	
35	12	Polvedine Tópico (LITRO)	Litro	
36	08	Vaselina Litro	Litro	
37	20	Tubo Látex 200	Metro	
38	10	Tubo Látex 202	Metro	
39	10	Tubo Látex 201	Metro	
40	200	Abaixador de Língua (c/ 100 unid)	Pacote	
41	100	Algodão 500gr	Rolo	
42	200	Atadura de Crepe 20cm	Pacote	
43	15	Algodão Ortopédico 10cm	Pacote	
44	15	Algodão Ortopédico 15cm	Pacote	
45	200	Atadura de Crepe 10cm	Pacote	
46	200	Atadura de Crepe 15cm	Pacote	
47	500	Compressa de Gase (NÃO ESTÉRIL de 500 gr)	Pacote	
48	01	Cotonete de algodão	Pacote	
49	01	Cotonete Ginecológico	Pacote	

50	20	Espátula de Ayre	Pacote	
51	05	Fralda Geriátrica adulto G	Pacote	
52	05	Fralda Geriátrica Adulto M	Pacote	
53	05	Fralda Pediátrica G	Pacote	
54	05	Fralda Pediátrica M	Pacote	
55	05	Fralda Pediátrica P	Pacote	
56	05	Fralda RN	Pacote	
57	150	Papel Toalha - Branco	Pacote	
58	03	Sabão desincrostrante pó kg	Pacote	
59	50	Luva Vinil M (reforçada)(MUCAMBO para limpeza)	Pares	
60	20	Luva Vinil P (reforçada)(MUCAMBO para limpeza)	Pares	
61	02	Adesivo Bood Stop (Band-Aid cx c/ 500 unid)	Caixa	
62	150	Esparadrapo 10 x 4,5	Rolo	
63	100	Fita Adesiva	Rolo	
64	50	Fita Autoclave	Rolo	
65	150	Lençol Desc.	Rolo	
66	80	Micropore 25 mm x 10 m	Rolo	
67	150	Agulha 13 x 4,5 caixa c/ 100	Caixa	
68	05	Agulha 20 x 5,5 caixa c/ 100	Caixa	
69	100	Agulha 25 x 7 caixa c/100	Caixa	
70	80	Agulha 25 x 8 caixa c/ 100	Caixa	
71	60	Coletor de Material Perfurante 13 litros	Caixa	
72	60	Coletor de Material Perfuro cortante 20 litros	Caixa	
73	60	coletor de material Perfurante 7 litros	Caixa	
74	50	Coletor de Urina Desc. Bolsa	Unidade	
75	50	Coletor de Urina Infantil Fem.	Unidade	
76	50	Coletor de Urina infantil Masc	Unidade	
77	250	Equipo 2 Vias	Unidade	
78	1000	Equipo Macrogotas	Unidade	
79	300	Equipo Microgotas	Unidade	
80	300	Escova Cervical	Unidade	
81	300	Especulo desc. G	Unidade	
82	500	Especulo desc. M	Unidade	
83	500	Especulo desc. P	Unidade	
84	50	Filme Ultrasson SONNY	Unidade	
85	10	Gorro Desc.	Unidade	
86	30	Mascara Inalação Adulto (conjunto)	Unidade	
87	30	Mascara Inalação Infantil	Unidade	
88	100	Papel toalha	Pacote	
89	100	Sabonete liquido p/ colocar no suporte	Sache	
90	200	Saco de Lixo 30 litros Branco	Pacote	
91	200	Saco de Lixo 60 litros Branco	Pacote	
92	02	Scalp 19	Caixa	
93	06	Scalp 21	Caixa	
94	20	Scalp 23	Caixa	
95	05	Scalp 25	Caixa	
96	01	Scalp 27 c/ agulha longa	Caixa	
97	01	Scalp 27 c/ agulha curta	Caixa	
98	12	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml Caixa com 60 unidades)	Caixa	
99	12	Soro Fisiológico 0,9 % 250 ml Caixa com 40 unidades)	Caixa	
100	40	Soro Fisiológico 0,9 % 500 ml (caixa com 30 unidades)	Caixa	
101	03	Soro Glicosado 0,5 % 250 ml (caixa com 40 unidades)	Caixa	
102	15	Soro Glicosado 0,5 % 500 ml (caixa com 30 unidades)	Caixa	
103	06	Soro Glicofisiologico 500 ml (caixa com 30 unidades)	Caixa	
104	02	Soro Ringer 500 ml (caixa com 40 unidades)	Caixa	
105	02	Soro ringer com Lactato 500 ml (caixa com 40 unidades)	Caixa	
106	1000	Seringa 10ml	Unidade	
107	5000	Seringa 1ml c/ agulha	Unidade	
108	2000	Seringa 20ml	Unidade	
109	5000	Seringa 3ml	Unidade	

110	5000	Seringa 5ml	Unidade	
111	20	Sonda Aspiração Traqueal nº10 (longa)	Unidade	
112	20	Umidificador de O2	Unidade	
113	04	Papel Crafti	Rolo	
114	05	Sonda de aspiração n°12	Unidade	
115	05	Sonda de aspiração n°14	Unidade	
116	05	Sonda de aspiração n°16	Unidade	
117	05	Sonda de aspiração n°18	Unidade	
118	04	Atadura Rayon 10 cm	Pacote	
119	05	Sonda Folei de 2 vias n°12	Unidade	
120	10	Sonda folei n°14	Unidade	
121	20	Sonda folei n°16	Unidade	
122	20	Sonda Folei n°18	Unidade	
123	05	Sonda Folei n°20	Unidade	
124	05	Sonda nasogastrica n°10 longa	Unidade	
125	05	Sonda nasogastrica n°12 longa	Unidade	
126	05	Sonda nasogastrica n°14 longa	Unidade	
127	05	Sonda nasogastrica n°16 longa	Unidade	
128	05	Sonda nasogastrica n°18 longa	Unidade	
129	05	Sonda uretral n°12	Unidade	
130	05	Sonda uretral n°14	Unidade	
131	05	Sonda uretral n°16	Unidade	
132	20	Termômetro clinico terumo	Unidade	
133	50	Hipoclorito sódio 1% (galão de 5 litros)	Galão	
134	30	Detergente Enzimático (galão de 5 litros)	Galão	
135	50	Cateter nasal tipo oculos	Unidade	
136	05	Preservativos não lubrificado (Caixa com 144 unidades)	Caixa	
137	01	Teste de gravidez (com 100 unidades)	Caixa	
138	01	Coletor de urina tipo potinho com tampa de rosca(cx c/ 500 unidades	Caixa	
139	50	Protetor solar fator 30	Frasco	

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº_____/2016

. LEI Nº. 10.520/02.
. LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
. DECRETO MUNICIPAL Nº 05 DE 08 DE ABRIL DE 2009.
. PROCESSO LICITATÓRIO _____/2016 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. _____/2016.
. DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **MUNICÍPIO DE AREIAS,** Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.195.963/0001-26, com sede na Praça Nove de Julho, nº. 202, na cidade de Areias, devidamente representada pelo Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ ANTONIO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG 02450279-1 – IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob nº. 100.289.007-15, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, na Estrada Morada do Sol – Fazenda São Sebastião, denominada simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º_____, com sede na _____, n.º _____, _____ . ___, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão n.º 011/2016, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 005/2009, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais para manutenção da Unidade Básica de Saúde de Areias, conforme constantes no anexo II e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

2. CARACTERÍSTICAS:

Itens	Qdade	Medicamentos	tipo
01	06	Fio de Nylon 2.0 c/ agulha traumática de 3.8 cm	caixa
02	13	Fio de Nylon 3.0 c/ agulha traumática de 3.8cm	caixa
03	20	Fio de Nylon 4.0 c/ agulha traumática de 3.8 cm	caixa
04	08	Fio de Nylon 5.0 c/ agulha traumática de 3.8 cm	caixa
05	08	Fio de Nylon 6.0 c/ agulha traumática de 3.8cm	caixa
06	03	Jelco 14 Caixa com 50 unidades	caixa
07	03	Jelco 18 Caixa com 50 unidades	caixa
08	04	Jelco 20 Caixa com 50 unidades	caixa
09	08	Jelco 22 Caixa com 50 unidades	caixa
10	08	Jelco 24 Caixa com 50 unidades	caixa
11	30	Lanceta (Ponta fina como agulha cx com 50 und.)	caixa
12	02	Lamina Bisturi 11 Caixa com 100 unidades	caixa
13	02	Lamina Bisturi 15 Caixa com 100 unidades	caixa
14	02	Lamina Bisturi 20 Caixa com 100 unidades	caixa
15	03	Lamina Bisturi 22 Caixa com 100 unidades	caixa
16	02	Lamina Bisturi 23 Caixa com 100 unidades	caixa
17	15	Lamina Fosca (com 50 unid)	caixa
18	100	Luva de Procedimento M (cx com 100 unid)	caixa
19	100	Luva de Procedimento P	caixa
20	100	Luva de Procedimento PP	caixa
21	03	Luva Estéril 7,5 (caixa grande c/ 100 pares)	caixa
22	02	Luva Estéril 7.0 (caixa grande)	caixa
23	01	Luva Estéril 8,0 (caixa grande)	caixa
24	01	Luva Estéril 8,5 (caixa grande)	caixa
25	200	Álcool 70% (pode ser galão)	litro
26	07	Fixador Celular	frasco
27	10	Gel p/ ECG Galão	Galão
28	50	Água Oxigenada 10Vol	Litro
29	10	Álcool 92%	Litro
30	10	Álcool Gel	Litro

31	30	Álcool Gel sache (caixa com 100)	Caixa
32	01	Glicerina Litro	Litro
33	02	Iodo Puro (LITRO)	Litro
34	12	Polvedine Degermante (LITRO)	Litro
35	12	Polvedine Tópico (LITRO)	Litro
36	08	Vaselina Litro	Litro
37	20	Tubo Látex 200	Metro
38	10	Tubo Látex 202	Metro
39	10	Tubo Látex 201	Metro
40	200	Abaixador de Língua (c/ 100 unid)	Pacote
41	100	Algodão 500gr	Rolo
42	200	Atadura de Crepe 20cm	Pacote
43	15	Algodão Ortopédico 10cm	Pacote
44	15	Algodão Ortopédico 15cm	Pacote
45	200	Atadura de Crepe 10cm	Pacote
46	200	Atadura de Crepe 15cm	Pacote
47	500	Compressa de Gase (NÃO ESTÉRIL de 500 gr)	Pacote
48	01	Cotonete de algodão	Pacote
49	01	Cotonete Ginecológico	Pacote
50	20	Espátula de Ayre	Pacote
51	05	Fralda Geriátrica adulto G	Pacote
52	05	Fralda Geriátrica Adulto M	Pacote
53	05	Fralda Pediátrica G	Pacote
54	05	Fralda Pediátrica M	Pacote
55	05	Fralda Pediátrica P	Pacote
56	05	Fralda RN	Pacote
57	150	Papel Toalha - Branco	Pacote
58	03	Sabão desincrostrante pó kg	Pacote
59	50	Luva Vinil M (reforçada)(MUCAMBO para limpeza)	Pares
60	20	Luva Vinil P (reforçada)(MUCAMBO para limpeza)	Pares
61	02	Adesivo Bood Stop (Band-Aid cx c/ 500 unid)	Caixa
62	150	Esparadrapo 10 x 4,5	Rolo
63	100	Fita Adesiva	Rolo
64	50	Fita Autoclave	Rolo
65	150	Lençol Desc.	Rolo
66	80	Micropore 25 mm x 10 m	Rolo
67	150	Agulha 13 x 4,5 caixa c/ 100	Caixa
68	05	Agulha 20 x 5,5 caixa c/ 100	Caixa
69	100	Agulha 25 x 7 caixa c/100	Caixa
70	80	Agulha 25 x 8 caixa c/ 100	Caixa
71	60	Coletor de Material Perfurante 13 litros	Caixa
72	60	Coletor de Material Perfuro cortante 20 litros	Caixa
73	60	coletor de material Perfurante 7 litros	Caixa
74	50	Coletor de Urina Desc. Bolsa	Unidade
75	50	Coletor de Urina Infantil Fem.	Unidade
76	50	Coletor de Urina infantil Masc	Unidade
77	250	Equipo 2 Vias	Unidade
78	1000	Equipo Macrogotas	Unidade
79	300	Equipo Microgotas	Unidade
80	300	Escova Cervical	Unidade
81	300	Especulo desc. G	Unidade
82	500	Especulo desc. M	Unidade
83	500	Especulo desc. P	Unidade
84	50	Filme Ultrasson SONNY	Unidade
85	10	Gorro Desc.	Unidade
86	30	Mascara Inalação Adulto (conjunto)	Unidade
87	30	Mascara Inalação Infantil	Unidade
88	100	Papel toalha	Pacote
89	100	Sabonete liquido p/ colocar no suporte	Sache
90	200	Saco de Lixo 30 litros Branco	Pacote

91	200	Saco de Lixo 60 litros Branco	Pacote
92	02	Scalp 19	Caixa
93	06	Scalp 21	Caixa
94	20	Scalp 23	Caixa
95	05	Scalp 25	Caixa
96	01	Scalp 27 c/ agulha longa	Caixa
97	01	Scalp 27 c/ agulha curta	Caixa
98	12	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml Caixa com 60 unidades)	Caixa
99	12	Soro Fisiológico 0,9 % 250 ml Caixa com 40 unidades)	Caixa
100	40	Soro Fisiológico 0,9 % 500 ml (caixa com 30 unidades)	Caixa
101	03	Soro Glicosado 0,5 % 250 ml (caixa com 40 unidades)	Caixa
102	15	Soro Glicosado 0,5 % 500 ml (caixa com 30 unidades)	Caixa
103	06	Soro Glicofisiologico 500 ml (caixa com 30 unidades)	Caixa
104	02	Soro Ringer 500 ml (caixa com 40 unidades)	Caixa
105	02	Soro ringer com Lactato 500 ml (caixa com 40 unidades)	Caixa
106	1000	Seringa 10ml	Unidade
107	5000	Seringa 1ml c/ agulha	Unidade
108	2000	Seringa 20ml	Unidade
109	5000	Seringa 3ml	Unidade
110	5000	Seringa 5ml	Unidade
111	20	Sonda Aspiração Traqueal nº10 (longa)	Unidade
112	20	Umidificador de O2	Unidade
113	04	Papel Crafti	Rolo
114	05	Sonda de aspiração n°12	Unidade
115	05	Sonda de aspiração n°14	Unidade
116	05	Sonda de aspiração n°16	Unidade
117	05	Sonda de aspiração n°18	Unidade
118	04	Atadura Rayon 10 cm	Pacote
119	05	Sonda Folei de 2 vias n°12	Unidade
120	10	Sonda folei n°14	Unidade
121	20	Sonda folei n°16	Unidade
122	20	Sonda Folei n°18	Unidade
123	05	Sonda Folei n°20	Unidade
124	05	Sonda nasogastrica n°10 longa	Unidade
125	05	Sonda nasogastrica n°12 longa	Unidade
126	05	Sonda nasogastrica n°14 longa	Unidade
127	05	Sonda nasogastrica n°16 longa	Unidade
128	05	Sonda nasogastrica n°18 longa	Unidade
129	05	Sonda uretral n°12	Unidade
130	05	Sonda uretral n°14	Unidade
131	05	Sonda uretral n°16	Unidade
132	20	Termômetro clinico terumo	Unidade
133	50	Hipoclorito sódio 1% (galão de 5 litros)	Galão
134	30	Detergente Enzimático (galão de 5 litros)	Galão
135	50	Cateter nasal tipo oculos	Unidade
136	05	Preservativos não lubrificado (Caixa com 144 unidades)	Caixa
137	01	Teste de gravidez (com 100 unidades)	Caixa
138	01	Coletor de urina tipo potinho com tampa de rosca(cx c/ 500 unidades	Caixa
139	50	Protetor solar fator 30	Frasco

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1 – A ordem de entrega será imediata e o prazo da entrega inicia-se após a emissão da Ordem de Entrega que será expedida após a assinatura do contrato.

2.1.1 – A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida a Prefeitura Municipal de Areias, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3107-9105 e/ou por meio do e-mail: pmareias@uol.com.br no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.1.2 - O recebimento do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.2.2;

2.1.3 - Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

2.2 – O fornecedor que convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Entrega no prazo marcado sofrerá a sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes.

2.3 – O prazo máximo de entrega do objeto é de 08 (oito) dias contados da confirmação do recebimento da Ordem de Entrega.

2.3.1 – A entrega será em Areias no endereço indicado na Ordem de Entrega.

2.4 – Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidade cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a licitação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência contrato inicia-se com sua assinatura vigendo por oito meses ou seja até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – As notas fiscais poderão ser emitidas e o pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 10 dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente conferida e atestada pela unidade competente.

4.2. . Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**.

4.2.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.3. Onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.013 – Manutenção de Ações e Serviços de Saúde
97 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.01.310 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.036 – Programa de Melhoria de Acesso à Qualidade - PMAQ
111 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.05.310 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.037 – Programa Saúde Bucal
113 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.05.310 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.038 – Piso de Atenção Básica
115 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.02.310 – Material de Consumo
116 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.05.310 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.044 – Programa Sorria São Paulo
126 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.02.310 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.046 – Programa Qualis Mais
129 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.02.310 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.041 – Ações de Vigilância Sanitária
122 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.05.310 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0006.2.042 – Ações de Vigilância Epidemiológica
124 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.05.310 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº 007/14 e em sua proposta.
5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.
5.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.4. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
6.3. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
6.4. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA
7.1. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
8.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato.
8.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 8 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - FORO
9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Queluz.
9.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Areias, em _____ de _____ de 2016.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____
Nome: RG nº: Nome: RG nº:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº ___/16, realizado pela Prefeitura Municipal De Areias, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº ____/16, realizado pela Prefeitura Municipal de Areias.

Data e assinatura do representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº ____/16, da Prefeitura Municipal de Areias, declaro, sob as penas da lei, que a _____(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal

ANEXO VII – FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 011/2016
Processo Licitatório n° 028/2016

1. OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais para manutenção da Unidade Básica de Saúde de Areias, conforme constantes no anexo II e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

2. CARACTERÍSTICAS:

Itens	Qdade	Medicamentos	tipo	Valor Unitário	Valor Total
01	06	Fio de Nylon 2.0 c/ agulha traumática de 3.8 cm	caixa		
02	13	Fio de Nylon 3.0 c/ agulha traumática de 3.8cm	caixa		
03	20	Fio de Nylon 4.0 c/ agulha traumática de 3.8 cm	caixa		
04	08	Fio de Nylon 5.0 c/ agulha traumática de 3.8 cm	caixa		
05	08	Fio de Nylon 6.0 c/ agulha traumática de 3.8cm	caixa		
06	03	Jelco 14 Caixa com 50 unidades	caixa		
07	03	Jelco 18 Caixa com 50 unidades	caixa		
08	04	Jelco 20 Caixa com 50 unidades	caixa		
09	08	Jelco 22 Caixa com 50 unidades	caixa		
10	08	Jelco 24 Caixa com 50 unidades	caixa		
11	30	Lanceta (Ponta fina como agulha cx com 50 und.)	caixa		
12	02	Lamina Bisturi 11 Caixa com 100 unidades	caixa		
13	02	Lamina Bisturi 15 Caixa com 100 unidades	caixa		
14	02	Lamina Bisturi 20 Caixa com 100 unidades	caixa		
15	03	Lamina Bisturi 22 Caixa com 100 unidades	caixa		
16	02	Lamina Bisturi 23 Caixa com 100 unidades	caixa		
17	15	Lamina Fosca (com 50 unid)	caixa		
18	100	Luva de Procedimento M (cx com 100 unid)	caixa		
19	100	Luva de Procedimento P	caixa		
20	100	Luva de Procedimento PP	caixa		
21	03	Luva Estéril 7,5 (caixa grande c/ 100 pares)	caixa		
22	02	Luva Estéril 7.0 (caixa grande)	caixa		
23	01	Luva Estéril 8,0 (caixa grande)	caixa		
24	01	Luva Estéril 8,5 (caixa grande)	caixa		
25	200	Álcool 70% (pode ser galão)	litro		
26	07	Fixador Celular	frasco		
27	10	Gel p/ ECG Galão	Galão		
28	50	Água Oxigenada 10Vol	Litro		
29	10	Álcool 92%	Litro		
30	10	Álcool Gel	Litro		
31	30	Álcool Gel sache (caixa com 100)	Caixa		
32	01	Glicerina Litro	Litro		
33	02	Iodo Puro (LITRO)	Litro		
34	12	Polvedine Degermante (LITRO)	Litro		
35	12	Polvedine Tópico (LITRO)	Litro		
36	08	Vaselina Litro	Litro		
37	20	Tubo Látex 200	Metro		
38	10	Tubo Látex 202	Metro		
39	10	Tubo Látex 201	Metro		
40	200	Abaixador de Língua (c/ 100 unid)	Pacote		
41	100	Algodão 500gr	Rolo		
42	200	Atadura de Crepe 20cm	Pacote		
43	15	Algodão Ortopédico 10cm	Pacote		
44	15	Algodão Ortopédico 15cm	Pacote		
45	200	Atadura de Crepe 10cm	Pacote		
46	200	Atadura de Crepe 15cm	Pacote		
47	500	Compressa de Gase (NÃO ESTÉRIL de 500 gr)	Pacote		
48	01	Cotonete de algodão	Pacote		

49	01	Cotonete Ginecológico	Pacote		
50	20	Espátula de Ayre	Pacote		
51	05	Fralda Geriátrica adulto G	Pacote		
52	05	Fralda Geriátrica Adulto M	Pacote		
53	05	Fralda Pediátrica G	Pacote		
54	05	Fralda Pediátrica M	Pacote		
55	05	Fralda Pediátrica P	Pacote		
56	05	Fralda RN	Pacote		
57	150	Papel Toalha - Branco	Pacote		
58	03	Sabão desincrostrante pó kg	Pacote		
59	50	Luva Vinil M (reforçada)(MUCAMBO para limpeza)	Pares		
60	20	Luva Vinil P (reforçada)(MUCAMBO para limpeza)	Pares		
61	02	Adesivo Bood Stop (Band-Aid cx c/ 500 unid)	Caixa		
62	150	Esparadrapo 10 x 4,5	Rolo		
63	100	Fita Adesiva	Rolo		
64	50	Fita Autoclave	Rolo		
65	150	Lençol Desc.	Rolo		
66	80	Micropore 25 mm x 10 m	Rolo		
67	150	Agulha 13 x 4,5 caixa c/ 100	Caixa		
68	05	Agulha 20 x 5,5 caixa c/ 100	Caixa		
69	100	Agulha 25 x 7 caixa c/100	Caixa		
70	80	Agulha 25 x 8 caixa c/ 100	Caixa		
71	60	Coletor de Material Perfurante 13 litros	Caixa		
72	60	Coletor de Material Perfuro cortante 20 litros	Caixa		
73	60	coletor de material Perfurante 7 litros	Caixa		
74	50	Coletor de Urina Desc. Bolsa	Unidade		
75	50	Coletor de Urina Infantil Fem.	Unidade		
76	50	Coletor de Urina infantil Masc	Unidade		
77	250	Equipo 2 Vias	Unidade		
78	1000	Equipo Macrogotas	Unidade		
79	300	Equipo Microgotas	Unidade		
80	300	Escova Cervical	Unidade		
81	300	Especulo desc. G	Unidade		
82	500	Especulo desc. M	Unidade		
83	500	Especulo desc. P	Unidade		
84	50	Filme Ultrasson SONNY	Unidade		
85	10	Gorro Desc.	Unidade		
86	30	Mascara Inalação Adulto (conjunto)	Unidade		
87	30	Mascara Inalação Infantil	Unidade		
88	100	Papel toalha	Pacote		
89	100	Sabonete liquido p/ colocar no suporte	Sache		
90	200	Saco de Lixo 30 litros Branco	Pacote		
91	200	Saco de Lixo 60 litros Branco	Pacote		
92	02	Scalp 19	Caixa		
93	06	Scalp 21	Caixa		
94	20	Scalp 23	Caixa		
95	05	Scalp 25	Caixa		
96	01	Scalp 27 c/ agulha longa	Caixa		
97	01	Scalp 27 c/ agulha curta	Caixa		
98	12	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml Caixa com 60 unidades)	Caixa		
99	12	Soro Fisiológico 0,9 % 250 ml Caixa com 40 unidades)	Caixa		
100	40	Soro Fisiológico 0,9 % 500 ml (caixa com 30 unidades)	Caixa		
101	03	Soro Glicosado 0,5 % 250 ml (caixa com 40 unidades)	Caixa		
102	15	Soro Glicosado 0,5 % 500 ml (caixa com 30 unidades)	Caixa		
103	06	Soro Glicofisiologico 500 ml (caixa com 30 unidades)	Caixa		
104	02	Soro Ringer 500 ml (caixa com 40 unidades)	Caixa		
105	02	Soro ringer com Lactato 500 ml (caixa com 40 unidades)	Caixa		
106	1000	Seringa 10ml	Unidade		
107	5000	Seringa 1ml c/ agulha	Unidade		
108	2000	Seringa 20ml	Unidade		

109	5000	Seringa 3ml	Unidade		
110	5000	Seringa 5ml	Unidade		
111	20	Sonda Aspiração Traqueal nº10 (longa)	Unidade		
112	20	Umidificador de O2	Unidade		
113	04	Papel Crafti	Rolo		
114	05	Sonda de aspiração n°12	Unidade		
115	05	Sonda de aspiração n°14	Unidade		
116	05	Sonda de aspiração n°16	Unidade		
117	05	Sonda de aspiração n°18	Unidade		
118	04	Atadura Rayon 10 cm	Pacote		
119	05	Sonda Folei de 2 vias n°12	Unidade		
120	10	Sonda folei n°14	Unidade		
121	20	Sonda folei n°16	Unidade		
122	20	Sonda Folei n°18	Unidade		
123	05	Sonda Folei n°20	Unidade		
124	05	Sonda nasogastrica n°10 longa	Unidade		
125	05	Sonda nasogastrica n°12 longa	Unidade		
126	05	Sonda nasogastrica n°14 longa	Unidade		
127	05	Sonda nasogastrica n°16 longa	Unidade		
128	05	Sonda nasogastrica n°18 longa	Unidade		
129	05	Sonda uretral n°12	Unidade		
130	05	Sonda uretral n°14	Unidade		
131	05	Sonda uretral n°16	Unidade		
132	20	Termômetro clinico terumo	Unidade		
133	50	Hipoclorito sódio 1% (galão de 5 litros)	Galão		
134	30	Detergente Enzimático (galão de 5 litros)	Galão		
135	50	Cateter nasal tipo oculos	Unidade		
136	05	Preservativos não lubrificado (Caixa com 144 unidades)	Caixa		
137	01	Teste de gravidez (com 100 unidades)	Caixa		
138	01	Coletor de urina tipo potinho com tampa de rosca(cx c/ 500 unidades	Caixa		
139	50	Protetor solar fator 30	Frasco		